

CONTRATO N.º 130/2020

(e seus aditivos)

J. A. CONSULTORIA E GESTÃO EM SAÚDE

OBJETO: Contratação de Empresa Especializada para Prestação de Serviços de Educação continuada na Área da Saúde.

Vencimento: / /.



PREFEITURA MUNICIPAL DE DELFINÓPOLIS

Praça Manoel Leite Lemos, 115 – Telefone (35) 3525-1522 – CNPJ 17.894.064/0001-86
CEP: 37 910-000 – Delfinópolis – Minas Gerais

CONTRATO Nº 130 /2020

CONTRATO ADMINISTRATIVO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO QUE ENTRE SI CELEBRAM, A PREFEITURA MUNICIPAL DE DELFINÓPOLIS/MG E LUCIMARA PEREIRA GONÇALVES PARA OS FINS QUE ESPECIFICA.

A Prefeitura Municipal de Delfinópolis – Estado de Minas Gerais, Pessoa Jurídica de Direito Público Interno, devidamente inscrita no CNPJ sob o n.º 17.894.064/0001-86, com sede nesta cidade de Delfinópolis/MG, na Praça Manoel Leite Lemos n.º 115 – Centro, neste ato, representada pela Prefeita Municipal, a Srª. Suely Alves Ferreira Lemos, brasileira, viúva, professora, residente e domiciliada à Av. Padre Ivo Soares de Matos n.º598, Bairro Centro, neste Município, portadora da Cédula de Identidade n.º9.437.080-1, expedida pela Secretaria de Segurança Pública do Estado de São Paulo, e do CPF n.º 339.621.116-20, doravante designada simplesmente CONTRATANTE, e de outro a empresa **J.A CONSULTORIA E GESTÃO EM SAÚDE**, pessoa jurídica de direito privado, CNPJ sob o n.º 28.036.912/0001-32, situada a Rua Rio Piracicaba, 540, Bairro Santa Luzia, na Cidade de Passos/MG, CEP 37.900-050, neste ato representada pela proprietária a Srª Lucimara Pereira Gonçalves, brasileira, empresária, portador do RG 16.672.306, expedida pela SSP/MG, inscrito no CPF sob o n.º100.522.136-76, residente e domiciliado na Rua Dos Aymores, n.º 1813, Vila Romana, na Cidade de Passos/MG, de acordo com as condições previstas no **Inciso II do Art. 24 da Lei Federal 8.666/93** e as demais disposições das leis n.º 8.666/93 e 8.883/94, atendidas as cláusulas e condições que se enunciam a seguir.

Cláusula Primeira – Do Objeto

1.1 – O presente instrumento tem como objeto a contratação de Empresa especializada para prestação de serviços de **EDUCAÇÃO CONTINUADA NA ÁREA DA SAÚDE**.

Cláusula Segunda – Do Valor

2.1 – O valor do presente contrato é de **R\$11.000,00 (Onze mil reais)**.

Cláusula Terceira – Das Condições de Pagamento

3.1 – O pagamento será efetuado **após o término dos serviços prestados**, mediante a apresentação da respectiva nota fiscal.

Cláusula Quarta - Da dotação Orçamentária

4.1 – As despesas decorrentes desta contratação correrão à conta dos recursos financeiros da seguinte dotação orçamentária:

ÓRGÃO: 02 – EXECUTIVO

ENTIDADE: 01 – PREFEITURA MUNICIPAL DE DELFINÓPOLIS

UNIDADE: 08 – SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

SUBUNIDADE: 02 – FMS – ATENÇÃO BÁSICA

FICHA: 247

FICHA: 155

Cláusula Quinta – Do Reequilíbrio Econômico - Financeiro

5.1 – Poderá ocorrer recomposição nos preços contratados, se necessário, a estabelecer o equilíbrio econômico e financeiro do contrato, por fato superveniente, imprevisível e inevitável,



PREFEITURA MUNICIPAL DE DELFINÓPOLIS

Praça Manoel Leite Lemos, 115 – Telefone (35) 3525-1522 – CNPJ 17.894.064/0001-86
CEP: 37 910-000 – Delfinópolis – Minas Gerais

mediante apresentação de planilha de custo, documentos fiscais e outros que comprovem a alta do valor.

Cláusula Sexta – Da Vigência

6.1 – A vigência do presente CONTRATO inicia-se na data de **28/08/2020** e término previsto para **28/09/2020**, podendo, no entanto, ser prorrogado, havendo interesse entre as partes e comprovada sua necessidade, a critério do Chefe do Executivo.

Cláusula Sétima – Da Prestação Dos Serviços

Os serviços a ser contratado constante da solicitação nº Curso Introdutório de Formação Inicial e Continuada para agentes Comunitários de Saúde conforme a lei nº 11350/2006 alterada pela lei nº 13595/2018 com carga horária de 40 horas a se realizar no município.

Certificado e aproveitamento de no mínimo 75% de freqüência.

Módulos ACS + recepção:

1. Conhecendo o SUS, História da atenção primária PACS, ESF
2. Promoção de Saúde e Prevenção de Doenças – Doenças Comuns na comunidade
3. Acolhimento
4. Atribuições dos ACS e regulamentação da Função
5. Ética no Trabalho
6. Trabalho em equipe
7. Visita domiciliar, roteiro e Prática
8. Normas e Rotinas
9. Indicadores, Metas e Sistemas do SUS
10. Esus AB, cadastros, lançamentos de visitas, tipos de vistas e atualização das famílias
11. Protocolos clínicos da atenção básica - Médicos
12. Monitoramento e avaliação – Enfermeiros
13. Serviço de higienização e limpeza
 - 13.1 Tipos de limpeza
 - 13.2 Métodos seguindo protocolos
 - 13.3 Produtos
 - 13.4 Uso de EPIs

Cláusula Oitava - Da Alteração

8.1 – Este contrato poderá ser alterado, com as devidas justificativas, de acordo com o que dispõe o art. 65, e prorrogado de acordo com o que dispõe o art. 57, ambos da Lei Federal nº 8.666/93.

Cláusula Nona – Da Legislação Aplicável

9.1 – Aplica - se a execução deste CONTRATO a lei n.º 8.666/93, atualizada pelas leis 8.884/94 e 9.648/98.

Cláusula Décima - Dos Direitos e Responsabilidades das Partes

10.1 – O CONTRATADO fica obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem nas compras, até 25% (VINTE E CINCO POR CENTO) da quantidade inicial, atualizada deste CONTRATO, conforme o §1º do artigo 65 da lei 8.666/93.



PREFEITURA MUNICIPAL DE DELFINÓPOLIS

Praça Manoel Leite Lemos, 115 – Telefone (35) 3525-1522 – CNPJ 17.894.064/0001-86
CEP: 37 910-000 – Delfinópolis – Minas Gerais

10.2 – O **CONTRATADO** é responsável pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução deste CONTRATO, conforme o artigo 71 da lei n.º 8.666/93

Cláusula Décima Primeira – Da Rescisão

11.1 – O presente contrato poderá ser rescindido, bem como ser cancelada de pleno direito a Nota de empenho que vier a ser emitida em decorrência deste contrato, a qualquer tempo e independente de notificação ou interpelações judiciais ou extrajudiciais, com base motivos previstos nos artigos 77 e 78, na forma do art. 79 da Lei Federal n.º 8.666/93, desde que motivado o ato e assegurado à **CONTRATADA** o contraditório e a ampla defesa quando esta:

- Venha a ser atingida por protesto de título, execução fiscal ou outros fatos que comprometam sua capacidade econômica - financeiro;
- for envolvida em escândalo público e notório;
- quebrar o sigilo profissional;
- Utilizar, em benefício próprio ou de terceiros, informações não divulgadas ao público e às quais tenha acesso por força de suas atribuições e que contrariem as disposições estabelecidas pela Prefeitura Municipal de Delfinópolis – MG;
- Na hipótese de ser anulada a adjudicação em função de qualquer dispositivo legal que a autorize.

11.2 – O **CONTRATANTE** se reserva o direito de cancelar o presente CONTRATO no todo ou em parte, a qualquer tempo, mediante notificação à **CONTRATADO**.

Cláusula Décima Segunda – Do Foro

Fica eleito o foro da Comarca de Cássia – MG, Estado de Minas Gerais, com exclusão de qualquer outro, para solucionar quaisquer questões oriundas deste contrato.

E, por estarem assim justos e contratados, assinam o presente documento em 03 (três) vias de mesmo teor e forma, na presença das duas testemunhas abaixo-assinados, para que produza efeitos legais e de direito.

Delfinópolis/MG, 28 de Agosto de 2020.

Suely Alves Ferreira Lemos
PREFEITA MUNICIPAL
CONTRATANTE

Lucimara Pereira Gonçalves.
J.A CONSULTORIA EM SAÚDE
CONTRATADA

TESTEMUNHAS:

Nome: Granilly B. de Lima Pinto
CPF: 059.488.466-99

Nome:
CPF:

Luciane Cristina Silva Russo
Chefe da Divisão de Secretaria
CPF: 185.181.158-33
RG: 24.652.534-4 - SSP/SP

Visto:
Procuradora Geral